



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.045 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.009.

“Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando a cessão de servidor municipal para exercer a função de Oficial de Justiça “Ad hoc” e dá outras providências”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a cessão de servidores municipais para exercerem as funções de Oficial de Justiça “Ad hoc”.

**Art. 2º** - Os servidores municipais serão designados para exercer a função citada no artigo 1º desta Lei, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem qualquer ônus, devendo atuar exclusivamente para o Executivo Fiscal em que o Município de Agudos for parte.

**Art. 3º** - As demais condições deverão constar do instrumento próprio a ser celebrado entre o Município de Agudos e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de dezembro de 2.009.



**EVERTON OCTAVIANI**

Prefeito Municipal